FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000, Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284 / 1133
E-mail: itamarandibafhap@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Setor de Licitação e Contratos
Credenciamento Eletrônico nº 002/2026
Processo Licitatório nº 013/2026

ASSUNTO: Solicitação de elaboração de parecer jurídico referente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para a alteração do valor atualmente fixado em R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais) para R$ 3.214,00 (três mil duzentos e quatorze reais), relativamente ao Item 07 — Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Ortopedia e Traumatologia, do Credenciamento Eletrônico n° 002/2026 da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP.

BREVE RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro do Credenciamento Eletrônico 002/2026, quanto ao item 07 – Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Ortopedia e Traumatologia para atendimento de necessidade de adequação ao incremento de atividades dos médicos especialistas naquela área.

A necessidade de revisão decorre da mudança objetiva do papel assistencial desempenhado pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie — FHAP. Conforme os atos normativos estaduais aplicáveis, a instituição passou a ser enquadrada como Hospital Intermediário e está inserida no fluxo estadual de regulação, exercendo função de referência para atendimentos na área de Ortopedia, em nível estadual.

Essa nova classificação amplia as responsabilidades da instituição no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências e exige capacidade operacional compatível com a prestação de atendimento contínuo, resolutivo e regulado, especialmente quanto à disponibilidade de profissionais habilitados, cobertura de escalas e manutenção da assistência ortopédica.

As Resoluções SES/MG no 10.838, de 15 de dezembro de 2025, e no 10.907, de 10 de fevereiro de 2026, que disciplinam o Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais — Valora Minas, reforçam a qualificação dos hospitais de relevância territorial, o aumento da resolubilidade dos serviços e a vinculação dos prestadores ao sistema estadual de regulação.

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000, Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284 / 1133
E-mail: itamarandibafhap@gmail.com

Essa mesma Resolução inclui a Traumatologia/Ortopedia entre as linhas de cuidado prioritárias da Rede de Urgência e Emergência, relacionando a função hospitalar à carteira de serviços, à complexidade assistencial e ao papel regional exercido pelo estabelecimento.

A Resolução SES/MG no 10.907/2026, por sua vez, atualiza esse marco normativo, reforçando a obrigatoriedade de observância das regras do Sistema Estadual de Regulação Assistencial, da metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados — DRG e dos instrumentos de gestão de custos hospitalares.

Além disso, a Resolução SES/MG no 11.008, de 9 de abril de 2026, estabelece diretrizes para a gestão e a governança do acesso ao CORE Saúde MG, ferramenta estadual de regulação do SUS em Minas Gerais.

Com a centralização e a integração dos encaminhamentos por meio do CORE Saúde MG, a demanda da instituição deixa de refletir exclusivamente as necessidades da população local. O hospital poderá receber pacientes direcionados pelo sistema estadual conforme a prioridade clínica, a disponibilidade assistencial e as referências estabelecidas pela regulação, inclusive Fundação provenientes de municípios pertencentes a outros territórios de saúde, observados os fluxos regulatórios aplicáveis.

Neste sentido, o que se observa é que a especialidade "abraçada" pela FHAP coloca o atendimento hospitalar em vitrine não apenas regional, mas estadual, demandando, com isso, que a remuneração dos trabalhos acompanhe o aumento de demanda já vivenciado e ainda a potencialidade de novas demandas, de cunho extramunicipal, que se demonstram avizinhando-se.

Os valores que passariam a ser praticados estão de acordo com a tabela média da maioria dos estabelecimentos de saúde do Estado de Minas Gerais, não se tratando de valores exorbitantes ou acima da média, estando portanto dentro limites aceitáveis.

Ressalta-se que o valor de R$ 3.214,00 (três mil duzentos e quatorze reais) será fixo e constituirá a remuneração integral pela prestação dos serviços médicos na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, conforme a carga horária, as condições e as obrigações estabelecidas no credenciamento.

Não haverá pagamento adicional, separado ou por produção, pelos atendimentos, avaliações, procedimentos e demais atos médicos realizados no âmbito da urgência e emergência, nem pelas produções eletivas abrangidas pelo objeto do credenciamento, os quais estarão integralmente compreendidos no referido valor fixo.

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000, Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284 / 1133
E-mail: itamarandibafhap@gmail.com

O faturamento institucional dos procedimentos perante o SUS, quando legalmente cabível, não produzirá repercussão remuneratória adicional em favor do profissional credenciado nem caracterizará direito a pagamento complementar ou duplicidade de pagamento.

Eventual alteração dessa sistemática somente poderá ocorrer em razão de norma superveniente aplicável, mediante análise técnica e jurídica, comprovação de disponibilidade orçamentária e formalização prévia da correspondente alteração no edital e no instrumento contratual, com observância da publicidade, da isonomia e da legislação vigente.

Cabível a alteração do valor, aplicável a todo profissional que se credenciar aos serviços de cirurgia ortopédica/traumatologia na FHAP, deve-se no entanto observar a capacidade financeira de manutenção dos serviços, o que deve ser atestado pelo serviço de contabilidade da entidade, para efeitos de prevenção de valores e posteriormente na prestação de contas.

Para efeito de vinculação dos custos, é de se observar que o reequilíbrio financeiro do item 07 do Credenciamento Eletrônico não se prende a aumento de custos dos prestadores de serviços, mas a toda a conjuntura que a instituição assumiu ao colocar-se (posicionar-se perante o Estado) como hospital intermediário e de criar condição de tornar-se referencia em cirurgia de ortopedia e traumatologia.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise dessa assessoria jurídica, é o presente para opinar pelo deferimento do pleito em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro, na forma acima indicada, passando a FHAP a pagar os valores constantes do preâmbulo/Assunto do presente parecer aos serviços previstos no item 07 do Credenciamento Eletrônico 002/2026, pelos motivos acima descritos.

Itamarandiba, 23 de julho de 2026.

Ernane Luis Guimarães de Oliveira
Assessor Jurídico - FHAP